



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº2219/2025.**

Da Comissão Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos.

### **I- RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos; para análise e emissão de parecer ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2219/2025** - que "REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE GESTORA ÚNICA DO FUMPREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### **II- CONCLUSÃO DO RELATOR**

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a sua área de competência, estando tudo de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Examinando, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 9º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, o determinado Projeto de Lei tem parecer **FAVORÁVEL** deste relator para tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 01 de outubro de 2025.

---

Luciano Pereira  
Relator da Comissão



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**III- DECISÃO DA COMISSÃO**

Em face do exposto, acolhemos na íntegra o voto do relator e concluímos pela regular tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2219/2025**.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 01 de outubro de 2025.

---

Maria Izabel Martins Crovato  
Presidente da Comissão OFOSP

---

João Batista De Freitas Do Nascimento  
Membro da Comissão OFOSP

---

Luciano Pereira  
Relator da Comissão OFOSP